



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Declara a Festa de Nossa Senhora do Bom Parto da Comunidade do Engenho da Cruz como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cachoeira - Bahia”.

A Prefeita Municipal da Cidade de Cachoeira - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial de Cachoeira-Bahia a festa de Nossa Senhora do Bom Parto da Comunidade Quilombola do Engenho da Cruz da Bacia e vale do Iguape.

Art. 2º. Caberá a Câmara Municipal, a entrega do Título, de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial a Festa de Nossa Senhora do Bom Parto, em Sessão Solene Organizada pela Mesa Diretora.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cachoeira, 27 de
Setembro de 2023

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal

